CADERNO TÉCNICO

Anexo I B

Requisitos de Execução dos Serviços de Tradução/Interpretação entre

Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa

Setor de Autarquia Sul (SAS) - Qd. 03 - Lote 5/6 - Edf. Multi Brasil Corporate, 3º e 4º andar
CEP: 70070-030 - Brasília/DF

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SUMÁRIO

1. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS 3

2. NORMAS APLICÁVEIS À EMPRESA CONTRATADA 4

2.1 Normas gerais para as três modalidades (presencial, remota e audiovisual) 4

2.2 Normas específicas para a modalidade presencial 7

2.3. Normas aplicáveis às modalidades remota e pré-gravada audiovisual 8

2.4. Normas específicas para a modalidade remota 8

2.5. Normas específicas para a modalidade audiovisual pré-gravada 9

3. REGRAS APLICÁVEIS AOS TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS 11

3.1 Regras gerais para as três modalidades 11

3.2 Regras específicas para a modalidade presencial 11

3.3 Regras específicas para a modalidade remota 11

3.4 Regras específicas para a modalidade audiovisual pré-gravada 12

4. EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS E DE TECNOLOGIA ASSISTIVA 13

4.2. Recursos, equipamentos e condições de infraestrutura para prestação de serviços nas modalidades remota e pré-gravada audiovisual 13

1. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1.1. O serviço de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - CBO 2614-25 - é aquele prestado por profissionais qualificados para tradução e interpretação entre a língua brasileira de sinais (Libras) e a língua portuguesa, nas modalidades necessárias à sua execução, visando à comunicação entre pessoas surdas e ouvintes.

1.2. O serviço pode ser requisitado nas três modalidades seguintes:

Modalidade de serviço		Caracterização
1	Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (presencial).	Tradução/interpretação realizada presencialmente durante evento ou transmissão.
2	Tradução e interpretação entre Libras e língua portuguesa, simultânea ou consecutiva (remota - *remote simultaneous interpretation* - RSI).	Tradução/interpretação de um orador em local diferente do intérprete, viabilizada por tecnologias de informação e comunicação (TICs).
3	Tradução e interpretação de Libras pré-gravada (audiovisual).	Tradução/interpretação realizada e inserida após a gravação de evento, programa de TV, filmes, séries, cinema, VOD (*video on demand*) e outros conteúdos audiovisuais. A tradução e a interpretação são inseridas por meio de Janela de Libras (espaço delimitado no vídeo onde as informações veiculadas na língua portuguesa são interpretadas através de LIBRAS) nas produções audiovisuais da ASCOM/AGU.

1.3. O serviço deve:

1.3.1. Garantir fidedignidade (o/a intérprete não altera a informação), imparcialidade (o/a intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o/a intérprete é um/a mediador/a impessoal);
1.3.2. Assegurar a cessão do uso da imagem e da voz; e
1.3.3. Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica presencial quando necessário.

2. NORMAS APLICÁVEIS À EMPRESA CONTRATADA

2.1 Normas gerais para as três modalidades (presencial, remota e audiovisual)

2.1.1. Disponibilizar tradutores e intérpretes de Libras devidamente qualificados, conforme a Lei nº 12.319/2010, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.704/2023.
2.1.2. A contratada deverá encaminhar à ASCOM/AGU, por *e-mail* ou outro meio eletrônico indicado pela fiscalização do contrato, com antecedência mínima de **12 (doze) horas** do início da execução de cada serviço:
a) a relação dos profissionais designados, contendo nome completo, números do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
b) os documentos comprobatórios da qualificação profissional exigidos no Termo de Referência dos intérpretes/tradutores que realizarão os serviços.
c) Autorização escrita e assinada de cada profissional para a gravação, o uso e a divulgação de sua imagem e voz nos serviços e produtos da contratação, conforme o anexo IV - Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.
2.1.3. Designar responsável (preposto) pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela comunicação com a ASCOM/AGU, informando seu nome completo, telefone e *e-mail* e mantendo esses dados atualizados durante a vigência do contrato.
2.1.4. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atender às demandas solicitadas, inclusive quando houver solicitações simultâneas.
2.1.5. Cumprir, em relação aos profissionais contratados, a duração do trabalho estabelecida no caput do art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010, correspondente a **6 (seis) horas diárias** ou a **30 (trinta) horas semanais**.
2.1.6. Atuar em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais, quando o trabalho de tradução e interpretação tiver duração superior a 1 (uma) hora, conforme o parágrafo único do art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010.
2.1.7. Providenciar a substituição de profissional ausente, indisponível ou cujo desempenho seja considerado incompatível com os requisitos estabelecidos.
2.1.8. Garantir pontualidade, continuidade e regularidade na execução dos serviços solicitados.
2.1.9. Confirmar o recebimento das ordens de serviço por e-mail no prazo máximo de **12 horas** corridas após seu recebimento.
2.1.10. Comunicar tempestivamente, por e-mail, qualquer situação que possa comprometer o atendimento das ordens de serviço emitidas.
2.1.11. Analisar previamente as informações, roteiros, pautas, apresentações, vídeos e demais materiais fornecidos pela Administração com o objetivo de realizar o preparo adequado para a ordem de serviço emitida.
2.1.12. Preparar os profissionais quanto às especificidades do serviço a ser prestado no que tange a elementos tais como terminologias, siglas e contexto institucional.

2.1.13. Elaborar ou atualizar glossários específicos quando a complexidade ou a natureza do conteúdo a ser traduzido/interpretado exigir.
2.1.14. Assegurar fidelidade, clareza, precisão, fluidez, coerência e adequação terminológica no material traduzido/interpretado.
2.1.15. Garantir atuação imparcial, sem interferência pessoal no conteúdo traduzido/interpretado, bem como a fidedignidade do mesmo.
2.1.16. Corrigir, reexecutar ou substituir, sem custo adicional e dentro do prazo estabelecido, os serviços entregues em desconformidade com o padrão de qualidade estabelecido pela contratante.
2.1.17. Orientar os profissionais e assegurar o uso do uniforme previsto no Termo de Referência, composto por camisa social lisa preta ou branca, calça social ou saia social preta e sapato social preto. Quando utilizados, o cinto e as meias sociais deverão ser pretos. A cor da camisa deverá assegurar contraste com o tom de pele do profissional e com o fundo utilizado.
2.1.18. Assegurar que os profissionais não usem acessórios que prejudiquem a visualização das mãos, dos braços, do rosto ou das expressões faciais ou que produzam reflexos ou ruídos durante o serviço.
2.1.19. Fornecer, instalar, configurar, testar, operar e manter os equipamentos sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso com foco na qualidade do serviço prestado.
2.1.20. Substituir tempestivamente equipamentos defeituosos ou inadequados.
2.1.21. Manter, quando exigido na ordem de serviço em razão das características da demanda, profissionais, equipamentos e recursos tecnológicos de reserva necessários à continuidade do serviço em caso de ausência, falha de equipamento ou interrupção da conexão à internet.
2.1.22. Tanto a contratada quanto os profissionais envolvidos no serviço devem manter sigilo a respeito de todo e qualquer assunto de interesse do órgão ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução dos serviços e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade, conforme o anexo V - Termo de Confidencialidade e Direitos à Contratante.
2.1.23. Proceder de acordo com a ciência de que o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da ASCOM/AGU, podendo a ASCOM/AGU distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações, ficando proibida sua utilização por parte da contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
2.1.24. Utilizar as informações e os arquivos exclusivamente para a execução contratual.
2.1.25. Observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — e adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais e as informações acessadas durante a execução dos serviços contra perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado.
2.1.26. Utilizar sistema seguro para recebimento, armazenamento e envio dos arquivos.

2.1.27. Na ocorrência de incidente de segurança que envolva perda de arquivo, acesso não autorizado, compartilhamento, publicação ou divulgação indevida de conteúdo, a contratada deverá comunicar imediatamente o ocorrido à ASCOM/AGU, identificar o material afetado e a extensão do incidente, adotar medidas de contenção, preservar as evidências e informar as providências corretivas adotadas.
2.1.28. Após o aceite definitivo e o pagamento do serviço, a contratada deverá excluir de seus sistemas o arquivo recebido da Administração e todos os arquivos gerados durante a execução, inclusive cópias, gravações e versões de trabalho.
2.1.29. A contratada será responsável pela contratação e pelo pagamento dos profissionais utilizados na execução dos serviços, independentemente da forma de contratação adotada. Deverá pagar integralmente, nos prazos ajustados, os valores devidos a esses profissionais e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, as normas de saúde e segurança do trabalho e as demais normas legais aplicáveis à forma de contratação de cada profissional.
2.1.30. Quando solicitada pela fiscalização, a contratada deverá comprovar o pagamento dos profissionais que atuaram nos serviços faturados à Administração.
2.1.31. Apresentar relatório de execução, na frequência estabelecida pela fiscalização, contendo, no mínimo:

a) número da ordem de serviço;
b) identificação da atividade ou do conteúdo;
c) modalidade executada;
d) data e horário;
e) duração efetivamente realizada;
f) nomes dos profissionais;
g) produtos entregues;
h) ocorrências técnico-operacionais;
i) providências adotadas.

2.1.32. Cumprir os requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência. Para isso, a contratada deverá priorizar o uso de documentos e comunicações em meio eletrônico, usar água, energia e materiais de forma racional e dar destinação ambientalmente adequada aos equipamentos, componentes, pilhas, baterias e demais materiais sob sua responsabilidade quando se tornarem inservíveis.
2.1.33. Manter ambiente de trabalho livre de discriminação, assédio e tratamento desrespeitoso.
2.1.34. O valor do serviço nas modalidades presencial e remota realizado no período das 22h às 5h será acrescido de 20% dos valores pactuados em contrato, a título de adicional noturno, devendo a contratada repassar o valor correspondente ao colaborador.
2.1.35. O valor do serviço nas modalidades presencial e remota realizado aos sábados será acrescido de 50%. Aos domingos e feriados, o serviço será remunerado em dobro, devendo a contratada repassar o valor correspondente ao colaborador.

2.1.36. Após a execução do serviço, a fiscalização verificará o cumprimento das exigências técnicas e administrativas e realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado. Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem custo adicional, antes do ateste. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e sua aceitação mediante termo detalhado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.2 Normas específicas para a modalidade presencial

2.2.1. O contratado deverá enviar à ASCOM, por *e-mail* ou meio eletrônico a ser indicado pela fiscalização do contrato, no prazo de até **12 (doze) horas** antes do início do evento, a relação contendo o nome, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que colocará à disposição da ASCOM.
2.2.2. Assegurar o comparecimento dos profissionais ao local indicado na ordem de serviço com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** em relação ao horário previsto para o início, para identificação, alinhamento e realização dos testes necessários. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.
2.2.3. As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.
2.2.4. A jornada será computada a partir do horário de início indicado na Ordem de Serviço, desde que os profissionais estejam disponíveis para a execução. Não será computado o período de atraso causado pela contratada ou pelos profissionais por ela designados.
2.2.5. Manter a continuidade da execução do serviço quando o evento ultrapassar o horário inicialmente previsto, observados a ordem de serviço, a jornada legal e o quantitativo necessário de profissionais.
2.2.6. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pelo órgão, poderá ser motivo para rescisão contratual.
2.2.7. O cancelamento do serviço deverá ser informado pela ASCOM/AGU com, no mínimo, **6 (seis) horas** de antecedência do início do evento, por meio eletrônico, preferencialmente *e-mail*. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de **6 (seis) horas** do seu início, as despesas de deslocamento incorridas pela contratada serão pagas, desde que devidamente comprovadas.
2.2.8. Orientar previamente os profissionais sobre o endereço, o horário de apresentação, a pessoa de contato e os procedimentos de acesso, credenciamento, segurança e circulação no local, inclusive quanto aos documentos, às autorizações e à identificação exigidos para a entrada.

2.2.9. Antes do evento, alinhar com a equipe responsável as condições de execução e verificar se o espaço, o posicionamento, a iluminação, a visibilidade e o retorno de áudio permitem aos intérpretes acompanhar adequadamente os participantes e as apresentações, providenciando, quando necessário, fone ou monitor de retorno, iluminação complementar e transmissão de sua imagem.
2.2.10. Informar imediatamente à fiscalização do contrato e à equipe responsável pelo evento qualquer dificuldade de acesso, posicionamento, iluminação, áudio ou visibilidade que possa prejudicar a execução do serviço.

2.3. Normas aplicáveis às modalidades remota e pré-gravada audiovisual

2.3.1. Realizar o serviço em ambiente silencioso, reservado, organizado e adequadamente iluminado, sem interrupções, ruídos ou circulação de pessoas no campo de visão da câmera durante a transmissão.
2.3.2. É vedado o uso de fundo virtual, desfoque ou outro efeito que altere a imagem do profissional.
2.3.3. Parâmetros técnicos de enquadramento:
a) O(a) profissional tradutor(a) e intérprete de língua de sinais (TILS) deve se manter em posição centralizada com espaço aproximado de 10 a 15 centímetros acima da cabeça, limite inferior de aproximadamente 5 centímetros abaixo do umbigo e margem lateral aproximada de 10 centímetros além dos cotovelos, de modo que as mãos, os braços, o tronco, a cabeça e as expressões faciais permaneçam integralmente visíveis.
b) Distância suficiente entre o profissional e o fundo com contraste adequado entre o profissional, a roupa e o fundo.
c) Iluminação suficiente e adequada para que a câmera de vídeo possa captar, com qualidade, o intérprete e o fundo, utilizando dois pontos de iluminação para o intérprete: um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras ao fundo ou no intérprete.

2.4. Normas específicas para a modalidade remota

2.4.1. Utilizar a plataforma de videoconferência indicada pela Administração, com recursos compatíveis com o ambiente tecnológico institucional e adequados à execução do serviço.
2.4.2. Acessar a plataforma com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** em relação ao horário previsto para o início da prestação de serviço.
2.4.3. Realizar testes prévios de qualidade da conexão da internet, câmera, áudio, enquadramento, iluminação, retorno visual e funcionamento da plataforma.
2.4.4. Manter ativa a transmissão da imagem do intérprete e informar imediatamente à equipe responsável pela plataforma qualquer falha ou configuração que prejudique sua visualização

devido à configuração da plataforma de videoconferência, tais como a imagem do intérprete ser encoberta por apresentações, legendas ou outros elementos.

2.4.5. Manter, sob sua responsabilidade, conexão estável à internet, recurso de conexão alternativa para uso em caso de falha e equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante todo o período do serviço, de modo a garantir a continuidade e a qualidade da execução.

2.4.6. Manter a câmera fixa e o enquadramento contínuo, utilizando parede branca lisa ou fundo físico próprio para *chroma key*, azul ou verde.

2.4.7. Disponibilizar retorno visual para que o intérprete acompanhe sua imagem e a transmissão.

2.4.8. Utilizar equipamento de áudio que permita acompanhar o conteúdo sem ruídos ou interferências.

2.4.9. Manter canal contínuo de comunicação com a equipe técnica da Administração durante todo o período de transmissão do evento no qual o serviço esteja sendo prestado.

2.4.10. Providenciar a substituição imediata do profissional ou do equipamento em caso de falha ou qualquer problema que inviabilize a tradução/interpretação.

2.5. Normas específicas para a modalidade audiovisual pré-gravada

2.5.1. A contratada deverá confirmar por e-mail, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o recebimento da ordem de serviço e dos arquivos encaminhados pela ASCOM/AGU. Na mesma mensagem, deverá informar se os arquivos estão completos e em condições de uso ou indicar eventual arquivo corrompido, incompleto, ilegível ou incompatível com a execução do serviço.

2.5.2. O serviço deverá ser entregue no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento integral, pela contratada, da ordem de serviço, do material audiovisual e das orientações necessárias à execução da demanda. A confirmação de recebimento pela contratada não altera o início da contagem desse prazo.

2.5.3. Se a contratada comunicar, dentro do prazo de **12 (doze) horas**, problema que impeça o uso do arquivo, o prazo de entrega será contado do envio do arquivo corrigido ou substituto pela ASCOM/AGU.

2.5.4. A ASCOM/AGU fornecerá à contratada o arquivo audiovisual do programa ou de outro conteúdo previamente produzido e finalizado (PGM). Caberá à contratada realizar a interpretação em Libras, a captação da imagem do intérprete, o tratamento da imagem e a produção e sincronização da janela de Libras, conforme a forma de entrega indicada na ordem de serviço.

2.5.4.1. A entrega poderá ocorrer de uma das seguintes formas:

a) arquivo audiovisual final, com a janela de Libras inserida e sincronizada; ou

b) arquivo contendo exclusivamente a janela de Libras, com a imagem do intérprete recortada, fundo transparente ou canal alfa, nas dimensões solicitadas pela Administração e devidamente

sincronizada ao PGM, para posterior inserção e finalização pela equipe responsável na ASCOM/AGU.

2.5.5. Manter a câmera fixa e o enquadramento contínuo, utilizando fundo físico próprio para *chroma key* azul ou verde.
2.5.6. Posicionar a janela de Libras conforme as orientações da ASCOM/AGU e as normas técnicas aplicáveis.
2.5.7. Garantir que a janela de Libras permaneça visível e não seja encoberta por legendas, apresentações, caracteres ou elementos gráficos.
2.5.8. Realizar recorte e tratamento adequados do *chroma key*, evitando sombras, reflexos, bordas, vazamentos de cor e falhas no contorno do intérprete.
2.5.9. Sincronizar a interpretação com o áudio, a fala, as pausas e o ritmo do conteúdo original.
2.5.10. Preservar, conforme aplicável à forma de entrega solicitada, a resolução, a proporção de tela, a taxa de quadros, a duração, o áudio e as demais características técnicas do material original. Quando o PGM for fornecido pela Administração, o produto entregue deverá manter a mesma taxa de quadros por segundo (*frames per second* - fps), salvo orientação expressa da ASCOM/AGU.
2.5.11. Não alterar o conteúdo, a identidade visual ou a estrutura do vídeo sem autorização.
2.5.12. Realizar conferência técnica antes da entrega, abrangendo sincronização, enquadramento, resolução, áudio, transparência, legibilidade e integridade do arquivo.
2.5.13. Regravar ou reeditar o conteúdo quando houver erro linguístico, perda de sincronização, corte dos sinais, falha de enquadramento, defeito de *chroma key* ou qualquer outra característica que comprometa a qualidade do material.
2.5.14. Em situação de necessidade de regravação ou reedição, a empresa contratada terá um prazo máximo de **24 horas** para realizar as correções necessárias e enviar o material, contado a partir da comunicação por parte da contratante. A depender da complexidade do serviço, a fiscalização do contrato poderá estipular prazo maior para a correção do serviço.
2.5.15. A empresa contratada está ciente de que regravações, reedições e demais correções necessárias para sanar falhas decorrentes da execução dos serviços serão realizadas sem custo adicional para a contratante, não gerarão nova medição nem darão direito a pagamento adicional.
2.5.16. Entregar o produto no formato solicitado pela ASCOM/AGU, preservando a compatibilidade com os sistemas institucionais e a qualidade do material audiovisual.
2.5.17. Na execução dos serviços audiovisuais pré-gravados, a contratada e todos os profissionais envolvidos deverão cumprir integralmente as obrigações de sigilo, confidencialidade e segurança previstas nos itens 2.1.22 a 2.1.28 deste Caderno Técnico, inclusive quanto aos materiais ainda não publicados, à utilização restrita dos arquivos, à resposta a incidentes de segurança e à exclusão dos materiais após o recebimento definitivo e o pagamento do serviço.

3. REGRAS APLICÁVEIS AOS TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS

3.1 Regras gerais para as três modalidades

3.1.1. Possuir uma das formações previstas no art. 4º da Lei nº 12.319/2010, com redação dada pela Lei nº 14.704/2023, conforme detalhado no Termo de Referência.
3.1.2. Comprovar a experiência profissional requerida no Termo de Referência.
3.1.3. Atuar com rigor técnico, clareza, fidelidade, precisão, imparcialidade e adequação linguística, cultural e terminológica, sem alterar o conteúdo, emitir opinião pessoal ou interferir na comunicação.
3.1.4. Utilizar o uniforme definido no Termo de Referência, com camisa preta ou branca que contraste com o tom de pele e com o fundo. Também deve evitar estampas, acessórios, reflexos ou outros elementos que prejudiquem a visualização das mãos, do rosto ou das expressões.
3.1.5. Cumprir os deveres éticos previstos no art. 7º da Lei nº 12.319/2010 e no Termo de Referência, especialmente atuar com rigor técnico, honestidade, discrição, imparcialidade, fidelidade e respeito à pessoa humana e à cultura da comunidade surda.

3.2 Regras específicas para a modalidade presencial

3.2.1. Permanecer no local durante o período previsto na ordem de serviço.
3.2.2. Informar imediatamente qualquer dificuldade de compreensão, retorno de áudio, iluminação ou visibilidade.
3.2.3. Cumprir as regras de acesso, identificação, segurança e circulação do local no qual a prestação de serviço é realizada.
3.2.4. Permanecer em posição que permita sua visualização adequada pelo público e realizar o revezamento sem interromper a comunicação, evitando deslocamentos desnecessários que prejudiquem a interpretação ou a visualização dos sinais.

3.3 Regras específicas para a modalidade remota

3.3.1. Testar, antes do início do serviço, a câmera, o áudio, a conexão à internet, a iluminação, o enquadramento, o retorno de áudio e o funcionamento da plataforma, comunicando imediatamente à contratada qualquer falha identificada.
3.3.2. Utilizar fone de ouvido ou outro sistema que permita acompanhar o áudio de forma clara e contínua durante toda a transmissão.
3.3.3. Seguir as orientações operacionais da equipe responsável pela plataforma utilizada na transmissão.
3.3.4. Realizar o revezamento sem interromper o trabalho de tradução/interpretação que estiver sendo realizado.

3.4 Regras específicas para a modalidade audiovisual pré-gravada

3.4.1. Estudar previamente o vídeo, o áudio, o texto e o roteiro, com atenção aos nomes próprios, às siglas, aos termos técnicos e às referências institucionais.
3.4.2. Realizar a interpretação em sincronia com as falas, as pausas, o ritmo e a duração do conteúdo original, preservando sua intenção comunicativa.
3.4.3. Seguir as orientações técnicas da equipe de produção e manter posição e enquadramento uniformes durante a gravação, evitando deslocamentos que prejudiquem o recorte do *chroma key* e mantendo integralmente visíveis as mãos, os braços, o tronco, a cabeça e as expressões faciais.

4. EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS E DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

4.1. O serviço de tradução e interpretação entre a língua brasileira de sinais (Libras) e a língua portuguesa será prestado em três modalidades. O fornecimento de recursos e equipamentos tecnológicos e de tecnologia assistiva observará as seguintes condições:

a) **Modalidade presencial:** não será exigido o fornecimento de equipamentos pela contratada, salvo quando expressamente solicitado pela ASCOM/AGU. Nesse caso, serão indicados os recursos e equipamentos necessários dentre aqueles relacionados neste Caderno para as modalidades remota e pré-gravada audiovisual, conforme aplicável.

b) **Modalidades remota e pré-gravada audiovisual:** a contratada deverá dispor de ambiente adequado à execução dos serviços, com os recursos e equipamentos tecnológicos e de tecnologia assistiva relacionados no item 4.2 deste caderno técnico.

4.2. Recursos, equipamentos e condições de infraestrutura para prestação de serviços nas modalidades remota e pré-gravada audiovisual

	Item
1	Ambiente fechado e controlado, adequado à gravação do intérprete, com espaço suficiente para enquadramento, iluminação uniforme e utilização de fundo adequado à aplicação de *chroma key*. **Modalidade(s) a que se aplica:** remota e pré-gravada audiovisual.
2	Computador com capacidade compatível com reprodução, gravação, processamento, edição e exportação de arquivos audiovisuais em Full HD ou superior, preservando as características técnicas do arquivo original fornecido pela ASCOM/AGU. **Modalidade(s) a que se aplica:** pré-gravada audiovisual.
3	Acessórios de infraestrutura de TI: a. cabos, adaptadores, extensões, fontes de alimentação; e b. filtros de linha, proteção elétrica e estabilizadores de energia. **Modalidade(s) a que se aplica:** remota e pré-gravada audiovisual.
4	Recursos técnicos e procedimentos de segurança destinados a proteger os arquivos fornecidos pela ASCOM/AGU e os produzidos durante a execução, com: a. acesso restrito e autenticado, b. controle por senha, c. proteção contra programas maliciosos, d. firewall e criptografia no armazenamento e/ou na transferência, quando aplicável. **Modalidade(s) a que se aplica:** pré-gravada audiovisual.

5	Solução ou procedimento de organização e controle de versões, local ou em nuvem, que permita identificar a versão vigente e recuperar versões anteriores dos arquivos de trabalho, sem exigência de software específico. **Modalidade(s) a que se aplica:** pré-gravada audiovisual.
6	Sistema de monitoração e retorno de áudio e vídeo que permita ao intérprete acompanhar o conteúdo com clareza durante toda a gravação, sem interferir no enquadramento, na visualização das expressões faciais ou na execução dos sinais. **Modalidade(s) a que se aplica:** remota e pré-gravada audiovisual.
7	Câmera ou sistema de captação de imagem com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), com qualidade suficiente para assegurar a visualização nítida dos sinais e das expressões faciais e compatibilidade com o material audiovisual fornecido pela ASCOM/AGU. O arquivo audiovisual final deverá preservar a resolução, a proporção de tela e a taxa de quadros do vídeo original fornecido pela Administração. Quando o PGM do material audiovisual for fornecido em 29,97 fps, o arquivo final deverá ser entregue em 29,97 fps, salvo orientação expressa da ASCOM/AGU. **Modalidade(s) a que se aplica:** pré-gravada audiovisual.
8	Tripé ou suporte físico para câmera e/ou celular. **Modalidade(s) a que se aplica:** remota e pré-gravada audiovisual.
9	Conexão estável com a internet, preferencialmente por cabo de rede, com velocidade mínima de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload, adequada ao recebimento e ao envio de arquivos audiovisuais em alta definição e de grande volume. **Modalidade(s) a que se aplica:** remota e pré-gravada audiovisual.
10	Equipamentos de iluminação frontal e complementar capazes de manter uniformemente visíveis o rosto, o tronco, os braços e as mãos do intérprete, sem sombras ou reflexos que prejudiquem a compreensão dos sinais. **Modalidade(s) a que se aplica:** remota e pré-gravada audiovisual.
11	Fundo físico uniforme, adequado à aplicação da técnica *de chroma key*, em cor azul ou verde, devendo ser escolhida aquela que assegure contraste com a pele, o cabelo e o vestuário do intérprete. **Modalidade(s) a que se aplica:** pré-gravada audiovisual.
12	Estrutura de sustentação capaz de manter o fundo físico fixado e tensionado, sem dobras, ondulações ou movimentos que prejudiquem a captação da imagem e a aplicação da técnica de *chroma key*. **Modalidade(s) a que se aplica:** pré-gravada audiovisual
13	Monitor, tela ou outro recurso de retorno visual que permita ao intérprete acompanhar sua imagem, seu enquadramento e a visibilidade dos sinais durante a execução do serviço. **Modalidade(s) a que se aplica:** pré-gravada audiovisual
14	Software ou conjunto de softwares de gravação e edição de vídeo com recursos para:

	a. tratamento do fundo pela técnica de *chroma key;* b. inserção, dimensionamento, posicionamento e sincronização da janela de Libras; c. preservação da resolução, da proporção e da taxa de quadros do vídeo original no arquivo final; d. verificação da reprodução integral, conferência de sincronização e ausência de falhas ou corrupção no arquivo final; e e. tratamento do áudio, quando necessário, sem alteração do conteúdo original. **Modalidade(s) a que se aplica:** pré-gravada audiovisual
15	Recurso de armazenamento digital com, no mínimo, 300 GB de espaço livre disponível por demanda, suficiente para manter temporariamente o vídeo original fornecido pela Administração, a gravação do intérprete, os arquivos intermediários necessários ao processamento e o arquivo final até a conclusão e o aceite da entrega. **Modalidade(s) a que se aplica:** pré-gravada audiovisual
16	Marcação de piso destinada a manter o posicionamento do intérprete. **Modalidade(s) a que se aplica:** pré-gravada audiovisual
17	A contratada deverá dispor de meios de contingência, reposição ou acesso a recursos equivalentes para os equipamentos essenciais à execução do serviço, de forma a assegurar o cumprimento dos prazos de entrega em caso de falha do computador, da câmera ou de outros recursos utilizados, sem necessidade de manutenção permanente de unidade de reserva dedicada ou idêntica ao equipamento principal. **Modalidade(s) a que se aplica:** remota e pré-gravada audiovisual
18	Solução segura de transferência e compartilhamento de arquivos, indicada ou aceita pela Administração, com capacidade para recebimento e envio de arquivos de até 50 GB por arquivo, acesso restrito aos profissionais autorizados, possibilidade de revogação do compartilhamento e mecanismos que impeçam a disponibilização pública ou o compartilhamento não autorizado. A transferência e a devolução do produto final deverão ocorrer sem redução, recompressão ou alteração que comprometa a qualidade e as características técnicas do arquivo original. **Modalidade(s) a que se aplica:** pré-gravada audiovisual